

**LEI Nº 118**

**Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar Termo de Ajuste.**

**A Câmara Municipal de Marmeleiro**, Estado do Paraná Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, de acordo com a minuta anexa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte dias do mês de janeiro de 1972.

---

Rigoletto Andreoli  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

---

Vili V. Meotti  
Contador